

## CONTRATO Nº.180/2021

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Me Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 1.421/2017, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Rodrigo Schmitz**, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEG-GO matrícula número 069, da cédula de Identidade número 3032637261 e do CPF: 720.840.810-68, residente/domiciliado no município de Goiânia-GO, Avenida T4, °. 619, Sala 310 CP 65 – Setor Bueno, doravante denominado **CONTRATADO**, decorrente do Credenciamento no 008/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de leiloeiro para a realização de leilões oficiais dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da UniRV.
- 1.2. A convocação, contendo a descrição dos bens a serem leiloados, integra e completa este contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços, objeto deste contrato, foram adjudicados ao Contratado em decorrência do Credenciamento nº. 008/2021 e seus respectivos anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1. O acompanhamento e a gestão deste Contrato serão exercidos por servidor especialmente designado o qual se reportará ao Contratado a fim de manter informações necessárias ao cumprimento das obrigações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS LEILÕES

- 3.1. O contratado deverá realizar os seguintes trabalhos, para operacionalização do leilão:
  - 3.1.1 – Definir, juntamente com o responsável pelo Departamento de Patrimônio, os devidos lotes de móveis a serem leiloados;
  - 3.1.2 – Definir, juntamente com o responsável pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive, estabelecendo lances mínimos;
  - 3.1.3 – Emitir recibo, no ato do recebimentos dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pela UniRV;
  - 3.1.4 – Planejar, em conjunto com a UniRV, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento;
  - 3.1.5 – Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
  - 3.1.6 – Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens da UniRV, de que trata o art.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Schmitz.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 68D9-F319-4F2A-0626.



38 do Decreto no 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando ainda que:

- a) Os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pela UniRV;
- b) O leiloeiro só poderá proceder à publicação do aviso de leilão após autorizado, o que será feito à vista da aprovação da minuta, publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sem ônus para a UniRV;
- c) Os custo de divulgação dos avisos deverão ser pagos pelo leiloeiro, sem ônus para a UniRV, tais como: folhetos, cartazes, catálogos, faixas, inserções em rádio e televisão, etc.);
- d) Encaminhar à UniRV uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, para comprovação da conformidade do art. 21 da Lei 8.666/93;
- e) Prever pagamento somente à vista para todos os bens da UniRV que venham a ser leiloados;
- f) Realizar os leilões de bens da UniRV com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com a UniRV e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- g) No caso de leilão de veículos, preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo, com os dados do respectivo Arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do Arrematante com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo à UniRV, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) E CPF do Arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente;
- h) Prestar contas à UniRV do leilão realizado até 05 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;
- i) Depositar na conta bancária informada pela UniRV, até 05 (cinco) dias após a respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;
- j) Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente a UniRV, com exceção do percentual de 5% (cinco por cento) proveniente de sua comissão pelos trabalhos de leiloeiro;
- k) Encaminhar à UniRV, mídia com áudio gravado no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arrematações, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita audição de todo o processo, até 10 (dez) dias após a realização do evento.
- l) Não utilizar o nome da UniRV em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- m) Manter sigilo dos serviços e das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante a UniRV pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações pelo seu uso indevido;

- n) Oferecer infraestrutura para realização do leilão;
- o) Utilização de sistema de áudio durante o leilão e disponibilizando equipe para acompanhamento dos lances e arrematações;
- p) Sistema informatizado para gerenciamento do leilão, que permita, nos locais de sua realização, a impressão de notas de venda ou recibos, a execução de controles administrativos, realizações de cópias de documentos e acesso à rede mundial de computadores;
- q) Preparar os bens móveis para organização dos itens e ou lotes do leilão;
- r) Atualização de seus dados cadastrais (telefone e e-mail) que serão utilizados para notificação quando dos sorteios a serem realizados;
- s) A confecção de material publicitário impresso acerca do leilão: catálogos, folhetos de divulgação, etc., em quantidade mínima suficiente para que sejam fornecidos a todos os interessados;
- t) Fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereços eletrônicos para contatos e esclarecimentos adicionais;
- u) Disponibilizar equipe para atendimento dos interesses e para o bom funcionamento do leilão.

3.2 – Não conseguindo realizar a venda de todos os bens em um único leilão, o leiloeiro contratado ficará obrigado a realizar tantos leilões quantos forem necessários para a alienação total do objeto do contrato.

3.3 – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata do leilão, à vista ou no percentual estabelecido no edital específico do leilão, não podendo este ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

3.3.1 – Optando pelo pagamento parcelado, o restante deverá ser pago no prazo estipulado no edital de leilão, sob pena de perder em favor da Administração o valor recolhido.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Este contrato não gerará ônus para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;
- 6.2 – Apresentação os bens a serem leiloados devidamente preparados;
- 6.3 – Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- 6.4 – Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:



prevista em edital.

11.4 – Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado com a UniRV, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Anotação restritiva no credenciamento, nos seguintes casos:

I) Atraso injustificado na execução dos serviços;

II) Execução de serviços em desacordo como previsto no contrato;

III) Inexecução total do contrato de serviços;

IV) Qualidade insatisfatória dos serviços prestados;

V) Recusa injustificada em assinar o contrato.

VI) Repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;

VII) Rescisão contratual;

b) Advertência;

c) Pagamento de multa;

d) Cancelamento do credenciamento.

11.5 – Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, o Leiloeiro Oficial poderá ser excluído do credenciamento:

a) Inadimplência de obrigação contratual assumida com a UniRV;

b) Recusa em assinar contrato decorrente da indicação mediante sorteio para conduzir leilão oficial;

c) Prestação de serviço considerado insatisfatório;

d) 02 (duas) advertências em um prazo de 01 (um) ano;

e) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre as condições de venda dos bens, que resultem na desvalorização destes;

11.6 – O credenciamento deverá ainda ser cancelado, com embasamento em relatório elaborado pela gerência encarregada da administração do contrato, nos seguintes casos:

a) Decretação de falência do Leiloeiro Oficial;

b) Falsidade ideológica;

c) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) Não comprovação, quando solicitado, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

11.7 – O interessado será notificado tempestivamente de sua exclusão/cancelamento do credenciamento.

11.8 – Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, a UniRV poderá efetuar a reabilitação do interessado, mediante sua solicitação, permanecendo no credenciamento os registros anteriores.

3.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

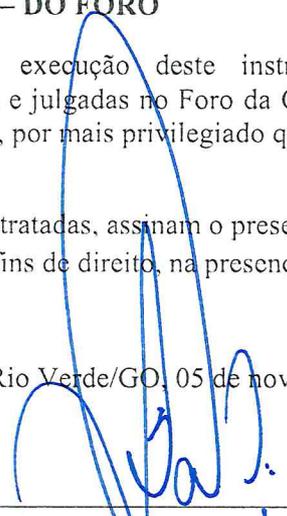
12.1 -A publicação do presente contrato correrá por conta e ônus do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

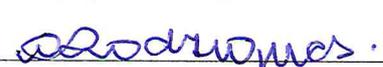
Rio Verde/GO, 05 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**UniRV – Universidade de Rio Verde**  
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO SCHMITZ**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1)   
CPF: 158 805 958 02

2)   
CPF: Wildisneiva Alves Gomes  
UniRV - Universidade de Rio Verde  
Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria N° 169/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Schmitz  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68D9-F319-4F2A-0628



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/68D9-F319-4F2A-0628> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 68D9-F319-4F2A-0628**



### Hash do Documento

0F94CC076231FB6E660561830F19F7B6F62EE0E3E57FE6FE031B58E6BD400F5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2021 é(são) :

- Rodrigo Schmitz (Leiloeiro Oficial) - 720.840.810-68 em  
08/11/2021 11:33 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital

